



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

04 de abril de 2.022

Projeto de Lei n° 23

Of. GAB. nº **216/2022**

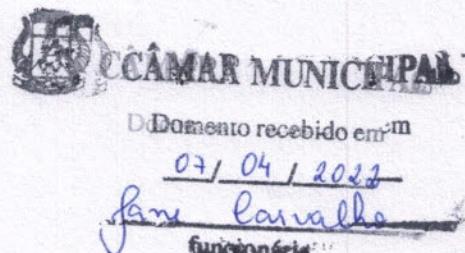
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que revoga em sua totalidade a Lei Municipal nº 4.714, de 27 de agosto de 2.020 e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

“Revoga em sua totalidade a Lei Municipal nº 4.714, de 27 de agosto de 2.020 e dá outras providências”.

Art. 1º - Por força da presente lei, fica revogada em sua totalidade a Lei nº 4.174, de 27 de agosto de 2.020, que “determina o uso de máscaras de proteção fácil por todos os munícipes, exceto crianças de até 3 anos, enquanto perdurar o regime de quarentena”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Considerando os avanços relacionados à imunização da população, contemplando as duas doses da vacinação, inclusive com a complementação por dose reforço para população,

Considerando a redução no número de infectados e das internações hospitalares nas Unidades de Tratamento Intensivos – UTIS, públicas e privadas neste Município,

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura,

Necessário a revogação da Lei Municipal nº 4.714, de 27 de agosto de 2.020, diante da redução do número de casos de covid-19 e o avanço da vacinação.

Diante da justificativa, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04.04.2022).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal